

PUBLICADO

Extrema, 06 / 10 / 2021

LEI Nº 4.423

DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde dos cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Salete Biazotto**, portadora da cédula de identidade nº ***.***.884-6**, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº *****.***.996-49**, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 22.377,75 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, para custear a realização de procedimento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Giane da Silva Lopes**, portadora da cédula de identidade nº ****.*.505-9**, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº *****.***.806-52**, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais)**, para custear a realização de procedimento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Argemiro Reis Matias**, portador da cédula de identidade nº ***.***.666-9** expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº *****.***.698-20**, residente e domiciliado no

Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Cecilia Passarini Pelegi**, portadora da cédula de identidade nº **.***.857-X expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.***.148-39, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.719,55 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, para custear a realização de procedimento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Odete Piazzaroli**, portadora da cédula de identidade nº M – *.***.291, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº ***.***.466-00, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para custear realização de tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Viviane Ribeiro Soares**, portadora da cédula de identidade nº **.***.838-3, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.***.866-02, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para custear realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Pedro Lucas Santana Novaes Cajado**, neste ato representado por sua genitora, **Sra. Giselle Barbosa Santana**, portadora da cédula de identidade nº **.***.918-9, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.***.918-11, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para custear aquisição de equipamento médico.

Art. 8º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.



Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br


Inovação e Gestão de Resultados



Art. 9º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -